



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões**

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 058/2024

PROJETO DE LEI Nº 4.629/2024

AUTORIA: VER^a. ELLIS REGINA

Fica autorizada a criação do Banco de Doação de Cabelos no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco de Doação de Cabelos Municipal, no município de Porto Velho – RO, com o objetivo de arrecadar e disponibilizar cabelos para doação a instituições que cuidam de pessoas com câncer.

Art. 2º O Banco de Doação de Cabelos Municipal será responsável por receber, armazenar, catalogar e disponibilizar os cabelos doados pela população, para instituições que atendam pessoas em tratamento contra o câncer.

Art. 3º A administração do Banco de Doação de Cabelos Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com entidades e organizações da sociedade civil que atuam no combate ao câncer e apoio aos pacientes.

Art. 4º Poderão ser doadores de cabelos todas as pessoas que possuam cabelos com o comprimento mínimo de 15 centímetros, desde que estejam em boas condições de higiene e saúde capilar.

Parágrafo único. Em caso do doador menor de idade ou incapaz a doação deverá ser feita mediante autorização dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 5º As doações de cabelos poderão ser realizadas em pontos de coleta designados pelo Banco de Doação de Cabelos Municipal, que deverão ser divulgados amplamente à população.

Art. 6º Os cabelos doados serão encaminhados às instituições que cuidam de pessoas com câncer, visando à confecção de perucas ou outros acessórios capilares que auxiliem os pacientes em tratamento a recuperar sua autoestima.

Autógrafo - texto com pequenas adequações gramaticais e técnicas em relação ao Projeto de Lei constante do SAPL.
Serv./CMPV: Jadson Souza Mota – Cad. 2925
Setor: Gerência das Comissões



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

Art. 7º O Banco de Doação de Cabelos Municipal promoverá campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da doação de cabelos, bem como sobre o combate ao câncer e os cuidados com os pacientes.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a regulamentação da presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de maio de 2024.

Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -

Autógrafo - texto com pequenas adequações gramaticais e técnicas em relação ao Projeto de Lei constante do SAPL.
Serv./CMPV: Jadson Souza Mota – Cad. 2925
Setor: Gerência das Comissões



Assinado por **Márcio Pacele Vieira Da Silva** - Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 08/05/2024,
08:39:19